



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1774 – [cultura@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:cultura@uniaodospalmares.al.gov.br)

**RESULTADO DO RECURSO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO 004/2024**

Conforme o que exposto pelo Proponente o Sr. José Artur do Nascimento Silva, chega-se à seguinte conclusão:

- 1- Como o mesmo coloca no Recurso o item, 2.5 do edital 004/2024 foi uma definição do Termo **Agente Cultural**, logo se esperava que sim qual quer um que compreende como agente cultural poderia sim realizar sua inscrição e logo ser classificado se o mesmo estivesse de acordo com os critérios.
- 2- Sobre a trajetória do mesmo, em nenhum momento deixou de ser analisado a sua trajetória de grande relevância como professor da Rede Municipal de Ensino, nas referidas unidades e bairro citados pelo mesmo.
- 3- Seguindo a definição de Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. Não foi encontrado **PROFESSOR, PESEQUIADOR, GRADUANDO, MESTRANDO OU DOUTORANDO** ao qual o proponente se destaca.
- 4- Sobre as cotas que ele deixa evidenciado, SIM, tem uma pontuação extra, sendo assim saiu com 10 pontos à frente, somando um total de 90 pontos.
  - a) Sendo assim, diante de tudo que foi exposto pelo candidato a referida vaga, fica evidente que foram analisados sim, de maneira clara e objetiva e foi atribuído a pontuação correta. Com isso no Anexo I do Edital 004/2024: item h) **AGENTES CULTURAIS** – Reconhecer Agentes culturais por seu trabalho EXECULTADO nas comunidades periféricas do Município de União dos Palmares – AL. Esse reconhecimento se faz pelo que estão fazendo atualmente nas comunidades, como os mesmos que foram classificados, já desempenham o papel de Agentes Culturais no Município e todos em suas documentações apresentadas contam um Certificado de Agente Cultural Municipal referente a Lei Municipal N° 1387/2019.
- 5- Por fim, ressaltamos ainda que de acordo com a definição de Agentes Culturais exposta no referido edital, não foi só **ESCRITORES** que não se encaixaram, mas também como artistas, músicos, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais.